TERMO DE REFERÊNCIA 653

1. Informações básicas

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL (18.192.356/0001-30)

Nº do processo: 653/2024

Categoria do TR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS

2. Definição do objeto

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste- RO. Conforme a Solicitação de Materiais N° 00135/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE URNA MORTUÁRIA** Contratação de serviço funerário para realização de translado/remoção intermunicipal	**KM**	**2000**
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM** Prestação de serviço funerários dentro dos limites do município incluindo o distrito e linhas vicinais, com o fornecimento de urna mortuária adulto até 2,10 cm sextavada confeccionada em madeira com 6 alças fixas, acabamento externo na cor castanho e verniz brilhante, laterais e tampa e fundo bordados com estilo treliças, toda forrada internamente em celulose, com babado em tnt, serviço de tratamento e higienização do corpo com aplicação de formol, vestimentas, ornamentação incluindo flores, véu e acolchoado para forro.	**SÇ**	**03**
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM** Prestação de serviço funerários dentro dos limites do município incluindo o distrito e linhas vicinais, com o fornecimento de urna mortuária standart tamanho 1,90 cm sextavada confeccionada em madeira com 6 alças fixas, acabamento externo na cor castanho e verniz brilhante, laterais e tampa e fundo bordados com estilo treliças, toda forrada internamente em celulose, com babado em tnt, serviço de tratamento e higienização do corpo com aplicação de formol, vestimentas, ornamentação incluindo flores, véu e acolchoado para forro.	**SÇ**	**10**
04	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM** Prestação de serviço funerários dentro dos limites do município incluindo o distrito e linhas vicinais, com o fornecimento de urna mortuária infantil 0,60 cm a 1,20 cm sextavada confeccionada em madeira com 6 alças fixas, acabamento externo na cor castanho e verniz brilhante, laterais e tampa e fundo bordados com estilo treliças, toda forrada internamente em celulose, com babado em tnt, serviço de tratamento e higienização do corpo com aplicação de formol, vestimentas, ornamentação incluindo flores, véu e acolchoado para forro.	**SÇ**	**04**

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Fundamentação da contratação

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste- RO identificou a necessidade de estabelecer um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários completos e aquisição de urnas funerárias. Esta demanda surge como uma resposta essencial à garantia de dignidade no processo de despedida de cidadãos falecidos, assegurando o acesso a serviços funerários adequados para todas as famílias, especialmente àquelas em situações de vulnerabilidade econômica.

3.2. Os serviços funerários compreendem não apenas o fornecimento de urnas funerárias, mas também a organização e realização de todos os aspectos relacionados ao funeral, incluindo traslados, preparação para velório e cerimônia de enterro. Cabe destacar a importância da inclusão no registro de preços de urnas funerárias que atendam a padrões mínimos de qualidade, além de especificações técnicas detalhadas de forma a respeitar as exigências culturais e religiosas da população local.

3.3. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxílio funeral e pelo fato da Secretaria não dispor de veículos e equipamentos apropriados para este fim faz- se necessário à contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento a população mais carente do município de Novo Horizonte do Oeste, disponibilizando estes serviços as famílias que não possuem condições de realizar os procedimentos do rito funerário para enterro e deslocamento de corpos dos entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do translado dos corpos para a sede do município de Novo Horizonte do Oeste.

3.4. Ressaltando que o auxílio por morte esta previso na Lei Municipal n° 1107/2018, em anexo a este Termo de Referência.

3.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da solução

4.1. Esta necessidade se justifica pela função social que a Secretaria exerce, atuando diretamente no amparo aos cidadãos em momentos de extrema vulnerabilidade. Mais além, a adoção de um registro de preços visa conferir agilidade e efciência administrativa na contratação destes serviços, permitindo uma gestão fiscal equilibrada e responsável, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência abarcados pela Lei 14.133/2021.

4.2. Por fim, a análise prévia e a preparação para essa contratação através do sistema de registro de preços, conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, destaca a busca não apenas pela solução mais econômica, mas também pela solução que melhor atenda às necessidades da população de Novo Horizonte do Oeste- RO, respeitando as diretrizes de desenvolvimento sustentável e observância às particularidades socioculturais do município.

4.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares,apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

5.1. As especificações e a quantidade para **Contratação de empresa especializada em serviços funerários com translado e fornecimento de urnas** descrito na solicitação se encaixam nas necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.2. Serviços funerários deverão compreender todas as etapas inerentes, desde o traslado até a realização de cerimônias, obedecendo às normativas sanitárias vigentes.

5.3. As urnas funerárias devem ser confeccionadas com materiais de qualidade, durabilidade e acabamento respeitável, garantindo a dignidade do serviço.

5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores deverão estar em conformidade com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas vigentes no Brasil.

5.5. A contratação e execução dos serviços devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.6. É mandatório o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais dos contratantes e de quaisquer indivíduos envolvidos.

5.7. Capacidade comprovada para fornecimento e prestação de serviços em volume compatível com as necessidades da Secretaria, ajustadas à demanda identificada em estudos preliminares.

5.8. Credenciamento junto aos órgãos reguladores competentes, garantindo a idoneidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.9. Comprovação de experiência prévia relevante na prestação de serviços funerários e/ou fornecimento de urnas funerárias.

5.10. A aquisição do objeto será por nota de empenho autorizada e devidamente assinada pelo secretário da pasta ao preposto indicadopela CONTRATADA, descriminando todas as informações necessárias, de acordo com a solicitação da secretaria;

5.11. Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do objeto;

5.12. *Sustentabilidade:*

a) Conforme critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e também devem os requisitos que sebaseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

b) Preferência por urnas funerárias produzidas com madeira de reflorestamento ou outros materiais eco-friendly, bem como técnicas de produção que minimizem o impacto ambiental.

c) Incentivo à adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de serviço, incluindo o transporte e a gestão de resíduos gerados pela atividade funerária.

5.13. *Subcontratação:* Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.14. *Garantia da contratação:* Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. Execução do objeto

6.1. O prazo para execução do serviço é de 05 (cinco) horas, contados da data do (a) pedido e na quantidade da demanda solicitado pela secretaria contratante;

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo solicitado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante;

6.4. O serviço de translado será concedido nos limites do Estado de Rondônia, conforme determinação da Lei Municipal n° 1107/2018, anexo

a este Termo de Referência.

6.5. *Garantia, manutenção e assistência técnica:* O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

7. Gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quandohouver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivossubstitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.7. *Fiscalização Técnica:* O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022,art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contratocomunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.8. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

7.9. Gestor do Contrato:

7.9. 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas àexecução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatóriode riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A entrega do objeto será faturada por total empenhado, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;

8.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data do certificado de aceite pela Comissão de recebimento de bens/materiais, obras, serviços e avaliação de imóveis, isento de erros e certidões negativas que vier a ser solicitadas;

8.3. A entrega com alguma inadequação técnica dos materias implicará no bloqueio do pagamento do valor a empresa;

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contarda notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediantetermo detalhado;

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quandohouver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serácomputado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem aresponsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. Liquidação:

8.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 daLei nº 14.133, de 2021;

8.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalenteapresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.2.1. O prazo de validade;

8.10.2.2. A data da emissão;

8.10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.2.5. O valor a pagar; e

8.10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça- a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após acomprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, medianteconsulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

A) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

B) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.18. *Prazo de pagamento:* O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação dadespesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.19. Forma de pagamento:

8.19.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, soba forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com prova de regularidade quanto ao código CNAE compatível com o objeto da licitação;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ououtra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderãosubstituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 20% do valor total estimado dacontratação.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.27. Comprovação que possui assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo umana Capital e Outra no Interior.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 57.166,67 (Cinquenta e Sete mil e Cento e Sessenta e Seis reais e Sessenta e sete centavos). Conforme custo unitário apostos na tabela abaixo;

10.2. O preço estimado foi obtido a partir das médias dos valores pesquisados desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentese os excessivamente elevados;

10.3. Devido à importância em garantir a eficiência e a adequação do procedimento às características específicas de cada processo licitatório, as estimativas de preços foram levantadas para cada unidade, da seguinte forma: O valor da contratação foi levantadoatravés da Cotação de Preços com 03 (três) fornecedores diferentes para cada item. Esse tipo de medida visa estimarum valor através da média aplicada juntamente aos 03 (três) orçamentos recebidos, gerando o menor preço possível para cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL
01	**SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE URNA MORTUÁRIA** Contratação de serviço funerário para realização de translado/remoção intermunicipal	Barbosa & Morande Serviços Funerários LTDA, CNPJ: 26.030.110/0001-90.	SÇ	2000	R$ 2,30	R$ 2,60	R$ 5.200,00
		Gorza & Gorza LTDA, CNPJ: 03.340.764/0001-14.	SÇ	2000	R$ 2,50		
		Waldemar Bellei & Cia LTDA, CNPJ: 05.886.965/0001-47.	SÇ	2000	R$ 3,00		

02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM** Prestação de serviço funerários dentro dos limites do município incluindo o distrito e linhas vicinais, com o fornecimento de urna mortuária adulto até 2,10 cm sextavada confeccionada em madeira com 6 alças fixas, acabamento externo na cor castanho e verniz brilhante, laterais e tampa e fundo bordados com estilo treliças, toda forrada internamente em celulose, com babado em tnt, serviço de tratamento e higienização do corpo com aplicação de formol, vestimentas, ornamentação incluindo flores, véu e acolchoado para forro.	Barbosa & Morande Serviços Funerários LTDA, CNPJ: 26.030.110/0001-90.	SÇ	03	R$ 3.500,00	R$ 3.833,33	R$ 11.499,99
		Gorza & Gorza LTDA, CNPJ: 03.340.764/0001-14.	SÇ	03	R$ 3.500,00		
		Waldemar Bellei & Cia LTDA, CNPJ: 05.886.965/0001-47.	SÇ	03	R$ 4.500,00		
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM** Prestação de serviço funerários dentro dos limites do município incluindo o distrito e linhas vicinais, com o fornecimento de urna mortuária standart tamanho 1,90 cm sextavada confeccionada em madeira com 6 alças fixas, acabamento externo na cor castanho e verniz brilhante, laterais e tampa e fundo bordados com estilo treliças, toda forrada internamente em celulose, com babado em tnt, serviço de tratamento e higienização do corpo com aplicação de formol, vestimentas, ornamentação incluindo flores, véu e acolchoado para forro.	Barbosa & Morande Serviços Funerários LTDA, CNPJ: 26.030.110/0001-90.	SÇ	10	R$ 3.200,00	R$ 3.400,00	R$ 34.000,00
		Gorza & Gorza LTDA, CNPJ: 03.340.764/0001-14.	SÇ	10	R$ 3.000,00		
		Waldemar Bellei & Cia LTDA, CNPJ: 05.886.965/0001-47.	SÇ	10	R$ 4.000,00		
04	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM** Prestação de serviço funerários dentro dos limites do município incluindo o distrito e linhas vicinais, com o fornecimento de urna mortuária infantil 0,60 cm a 1,20 cm sextavada confeccionada em madeira com 6 alças fixas, acabamento externo na cor castanho e verniz brilhante, laterais e tampa e fundo bordados com estilo treliças, toda forrada internamente em celulose, com babado em tnt, serviço de tratamento e higienização do corpo com aplicação de formol, vestimentas, ornamentação incluindo flores, véu e acolchoado para forro.	Barbosa & Morande Serviços Funerários LTDA, CNPJ: 26.030.110/0001-90.	SÇ	04	R$ 1.850,00	R$ 1.616,67	R$ 6.466,68
		Gorza & Gorza LTDA, CNPJ: 03.340.764/0001-14.	SÇ	04	R$ 1.000,00		
		Waldemar Bellei & Cia LTDA, CNPJ: 05.886.965/0001-47.	SÇ	04	R$ 2.000,00		

11. Adequação orçamentária

11. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1. Projeto Atividade 1084 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 252;

11.2. Projeto Atividade 1084 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 444.

12. Responsáveis

Cleiton Adriane Cheregatto
Prefeito Municipal

Lorena Trevizani
Secretário Municipal de Assistência Social

ID: 199484 e CRC: B9BB7067

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
TERMO DE REFERENCIA SEMAS	**01**	**16/09/2024**

ID: **199484**
CRC: **B9BB7067**
Processo: **1-653/2024**
Usuário: **BEATRIZ DOS ANJOS PRATES**
Criação: **16/09/2024 09:39:13** Finalização: **16/09/2024 10:06:50**

Processo Documento

MD5: **7876F166D03AD4A8DBEFC17EC479DC9B**
SHA256: **F6DC1BC51AC32BC6C58BB03F23D64BA15987E486741A3AE99B82F2BA9D7522B5**

Súmula/Objeto:
TERMO DE REFERENCIA SEMAS.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	16/09/2024 09:39:13

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E	16/09/2024 09:39:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LORENA TREVIZANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17/09/2024 08:19:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 199484 e o CRC B9BB7067.